



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 29.031 — BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, art. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Helena Pereira Lopes, no cargo de Servente, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172 de ... 17-1-1961 e 2.464, de 30-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 101, da Lei n. 1.533, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Augusto de Sousa, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício na Escola da Vila de Tracuateua, município de Bragança, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172 de 17-1-1961 e 2.464, de 30-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **JOSÉ GOMES QUARESMA**
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Rosa Rodrigues Ferreira, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no município de Igarapé-Açu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 120.860,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao

adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de ... 17-1-61 e 2.464 de 30-12-1961.
Palácio do Governo do Estado, do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de ... 17-1-61 e 2.464 de 30-12-1961.

Palácio do Governo do Estado, do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Simone Alves Rodrigues Monteiro, ocupante do cargo de professor de 3ª.

entrância, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de novembro a 12 de dezembro do ano p.p..

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fimentel, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 21 de outubro do ano p.p. a 18 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edite Nunes Fustado Mascotto, ocupante do cargo de Professor padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 2 de outubro a 29 de dezembro do ano p.p..

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Vale Castro Vilar, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de novembro do ano p.p. a 31 de janeiro do corrente ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9996
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		bilidade uma vez 10.000,00
Anual	4.000,00	Por mais de duas
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		(2) vezes 10% de abatimento.
Semestral	2.000,00	
Anual	5.400,00	Por mais de cinco
Semestral	2.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados..	20,00	O centímetro por
Número avulso ...	15,00	coluna no valor
PUBLICIDADES		de
1 Página de Conta-		80,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Basílio Campos, ocupante do cargo de Mestre de Oficinas, padrão J, do Quadro Unico, lotado no Instituto Lauro Sodré, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro, ocupante do cargo de Professor, padrão D, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de outubro do ano p.p. a 22 de janeiro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Melo Figueiredo, ocupante do cargo de Escrivário, classe G, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro do ano p.p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de outubro do

ano p.p. a 14 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Conceição da Silva Reis, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira de Aquino, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de novembro p.p. a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivonete da Silva Coelho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Martins Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Brito Leão

para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Costa dos Reis, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Marta Honci da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cláudia Marcionete Chaves Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vera Lúcia Lopes Bezerra, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Tavares dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do

Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Durvalina Campos Silva e Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elizabeth Arrais Bastista Torres de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hedima Antonia Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clédes Maria Chaves Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Luz Antunes da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Paz Melo Leio, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Célia Pastana Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Barbosa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Francisca Lula, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

tado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria dos Anjos Alves dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 10-A — DE 4 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Lídia de Sousa Andrade, que exerce o cargo de Linotipista, padrão "S", nesta Imprensa Oficial do Estado, referente ao período de 1963, a partir de 4/3 a 4/4/63.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Direção, em 4 de março de 1963.

Acyr Castro
Diretor Geral

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcolina Esmeralda Guerreiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Saavedra da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 11-A — DE 4 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao Diarista-equiparado Raimundo Matos de Sousa, que exerce a função de Encadernador nesta Imprensa Oficial do Estado, referente ao período de 1963, a partir de 5/3 a 5/4/63.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Direção, em 4 de março de 1963.

Acyr Castro
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONOMICA DA AMAZONIA
PROCESSO N. 8.140/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 670.000,00, dotação de 1962, destinada aos postos de saúde, a cargo da referida Diocese.
Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e qua-

tro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Reg., pela da lei n.º mil e oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao dispôsto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o dispôsto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 3 — Saúde; 2 — Pôstos de Saúde; 12 — Maranhão; 1 — Pôstos de Saúde da Diocese de Caxias — Cr\$ 70.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "Restos e Pagar" de 1962, sob o n. 0283.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Ida Ramos de Almeida
Henrique Ramos M. de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada aos postos de saúde, à cargo da referida Diocese

LABORATÓRIO SARSA:		
280 frascos de Symbiotina a Cr\$ 200,00	56.000,00
200 ampolas de Aderogyl a Cr\$ 130,00	26.000,00
100 ampolas Lutogyl de 25 mg. a Cr\$ 120,00	12.000,00
2.000 comp. de Cloranfenicol a Cr\$ 13,00	26.000,00
LABORATÓRIO RHODIA:		
100 vidros de Vitaminér — comp. a Cr\$ 220,00	22.000,00
30 vidros de Amplictil — comp. a Cr\$ 480,00	14.400,00
50 vidros de Fenegan — xarope a Cr\$ 220,00	11.000,00
LABORATÓRIO ROCHE:		
1.000 comp. de Redoxon de 500 mg. a Cr\$ 5,00	5.000,00
300 comp. de Madribon a Cr\$ 60,00	18.000,00
LABORATÓRIO XAVIER:		
40 vidros de Xaviercetina xarope a Cr\$ 500,00	20.000,00
LABORATÓRIO ANDRÔMACO:		
50 vidros de Fercolose a Cr\$ 220,00	11.000,00
LABORATÓRIO PFIZER:		
400 ampolas de Terramicina de 100 mg. a Cr\$ 170,00	68.000,00
1.000 cápsulas de Terramicina a Cr\$ 70,00	70.000,00
LABORATÓRIO MAURÍCIO VILLELA:		
60 vidros de Bekelar — drágeas a Cr\$ 350,00	21.000,00
200 vidros de Neo-Entereosan, geléia a Cr\$ 300,00	60.000,00
LABORATÓRIO MEAD JOHNSON:		
200 vidros de Peclina líquida a Cr\$ 300,00	60.000,00
150 vidros de Crescebion líquido a Cr\$ 480,00	72.000,00
50 vidros de Fer-in-sol a Cr\$ 170,00	8.500,00
LABORATÓRIO EDOCHIMICA:		
200 ampolas de Adeolin a Cr\$ 75,00	15.000,00
50 vidros de Beunit concentrado a Cr\$ 380,00	19.000,00
50 vidros de Pertiran — infantil a Cr\$ 130,00	6.500,00
50 vidros de Pertiran — adulto a Cr\$ 160,00	8.000,00
LABORATÓRIO LEPETIT:		
200 ampolas de Ambra Sinto a Cr\$ 150,00	30.000,00
LABORATÓRIO SQUIBB:		
50 vidros de Rubraton líquido a Cr\$ 212,00	10.600,00
T O T A L		Cr\$ 670.000,00

PROCESSO N. 8.142/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada às Obras Sociais da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil nove-

centos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Disposições Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 12 — Maranhão; 5 — Obras Sociais da Diocese de Caxias — Cr\$ 1.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0.279.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da

SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Maria das Mercês Barreto da Rocha
Henrique Ramos de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às Obras Sociais da referida Diocese.

a) EQUIPAMENTO DA SEDE

30 carteiras modelo 3005, individual assento basculante; tempo 0,52 x 0,42, alt. 0,80	3.458,00	103.740,00	
30 cadeiras modelo 1009, psalas de aulas	1.500,00	45.000,00	
4 máquinas "Singer"	52.200,00	209.000,00	
1 fogão "Cosmopolita" — 712—4 bocas	40.960,00	40.960,00	398.700,00

b) MANUTENÇÃO P/ INVALIDOS

32 sacos de arroz	4.200,00	134.400,00	
10 sacos de açúcar	4.000,00	40.000,00	
10 sacos de feijão	4.500,00	45.000,00	
10 sacos de farinha	2.500,00	25.000,00	
5 sacos de café	5.000,00	25.000,00	269.400,00

c)

100 rêdes	1.500,00	150.000,00	
10 peças de brim mesclado	5.850,00	58.500,00	
10 peças de levantino estampada	4.000,00	40.000,00	
6 peças de morim O. R. P. 28-16	5.400,00	32.400,00	
5 peças de opala estampada	3.300,00	16.500,00	
4 peças de bramante alvejado	4.800,00	19.200,00	
3 peças de tricoline cordonet	5.100,00	15.300,00	331.900,00

T O T A L

Cr\$ 1.000.000,00

PROCESSO N. 8.322/62

Convênio n.

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 39.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento da construção, instalação e ampliação de frigorífico, Uzina de Pausterização de Leite, coleta e resfriamento em Manaus, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas daí por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Bastos, presidente da Subcomissão de Saúde da Comissão de Planejamento, respondendo pela Superintendência da SPVEA, conforme Portaria n. 4.721, de

16-1-63, e a segunda pelo Procurador, Sra. Sarita Levy Rabelo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil.oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil.novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132); de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil.novecentos e cinquenta e quatro (1954); pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil.novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até

o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.41 — Trabalhos Assistenciais Agropecuários; 04 — Amazonas; 1 — Prosseguimento da construção, instalação e ampliação de frigoríficos, usina de pasteurização de leite, coleta e resfriamento em Manaus — Cr\$ 30.000.000,00. Esta verba foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" sob n. 1640.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativos às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas das últimas parcelas recebidas em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTOS

SARITA LEVY REBELO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Adalberto Kovac Nogueira

Alirio Soares Fernandes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao prosseguimento da construção, instalação e ampliação de frigoríficos, Usina de Pasteurização de Leite, coleta e resfriamento em Manaus, a cargo do referido Governo.

Item 1—SERVIÇOS PRELIMINARES:	
a) armazem para alimentícios	750.000,00
b) fábrica de gelo	290.000,00
Item 2—INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS e localização das obras:	
a) armazem para alimentícios	648.000,00
b) fábrica de gelo	280.000,00

Item 3—DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DEFINITIVOS, inclusive elaboração dos diagramas de financiamento dos equipamentos:	
a) armazem para alimentícios	633.600,00
b) fábrica de gelo	256.000,00
Item 4—INSTALAÇÃO ELÉTRICA da rede de força, com os materiais importados da Dinamarca, inclusive construção de painéis de comando, sobre os quais serão montados as chaves, também existentes no local da obra:	
a) armazem de alimentícios	1.395.600,00
b) fábrica de gelo	527.600,00
Item 5—CONSTRUÇÃO DAS BASES para o maquinário importado, em concreto:	
a) armazem de alimentícios	716.520,00
b) fábrica de gelo	320.600,00
Item 6—ASSENTAMENTO DO MAQUINÁRIO sobre as bases:	
a) armazem de alimentícios	1.661.280,00
b) fábrica de gelo	733.600,00
Item 7—INTERLIGAÇÃO DO MAQUINÁRIO com a tubulação existente nas redes de amônia e água:	
a) armazem para alimentícios	2.567.800,00
b) fábrica de gelo	1.099.000,00
Item 8—ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO FRIA:	
a) armazem para alimentícios	668.160,00
b) fábrica de gelo	268.800,00
Item 9—Execução do ISOLAMENTO TÉRMICO das câmaras frigoríficas e tanques de salmoura:	
a) armazem para alimentícios	2.192.760,00
b) fábrica de gelo	928.200,00
Item 10—TESTE DO MAQUINÁRIO INSTALADO:	
a) armazem para alimentícios	372.000,00
b) fábrica de gelo	140.000,00
Item 11—ENTREGA DO MAQUINÁRIO em funcionamento:	
a) armazem para alimentícios	236.000,00
b) fábrica de gelo	100.000,00
Item 12—ASSISTÊNCIA TÉCNICA pelo montador chefe e aprendizagem do pessoal encarregado de manipulação dos equipamentos durante esse prazo:	
a) armazem para alimentícios	220.000,00
b) fábrica de gelo	100.000,00
Item 13—LEIS SOCIAIS, incluindo seguro do pessoal que executa a montagem:	
a) armazem para alimentícios	1.219.200,00
b) fábrica de gelo	528.000,00
Item 14—ADMINISTRAÇÃO da montagem até a entrega do maquinário em funcionamento:	
a) armazem para alimentícios	3.680.000,00
b) fábrica de gelo	1.600.000,00
Item 15—HOSPEDAGEM E PASSAGEM dos engenheiros, montadores e técnicos:	
a) armazem para alimentícios	951.269,00
b) fábrica de gelo	320.000,00
Item 16—RECONSTRUÇÃO dos refrigeradores de ar, evaporadores e das serpentinas	4.596.011,00
TOTAL	Cr\$ 30.000.000,00

OBS: — A liberação da verba deverá ficar sujeita a juntada ao corpo do processo dos projetos relativos a construção, instalação e ampliação dos frigoríficos e usina de pasteurização, assim como, relação detalhada do material a ser instalado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO
PÚBLICO
Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Abre Concorrência Pública
para a compra do material
de expediente abaixo relacionado.

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a Concorrência Pública para a compra do material abaixo relacionado, destinado aos estabelecimentos de ensino do Estado.
2.060-Csa. giz. escolar-cxa. c/100

lapis.
500 Apagadores p/ quadro negro.
1.000 Livros em branco com 100 fls.
5.000 Livros de Ponto Diário.
500 Resmas de papel almaço pautado.
500 Resmas de papel quadriculado.
300 Resmas de papel almaço sem pauta.
200 Litros de tinta vermelha.
10 Dúzias de régua de madeira de 0,30 cms.
50 Dúzias de borracha, tipo escolar.
150 Caixas de papel carbono, 1 face, 22 x 33.
2 Dúzias de fitas para máquina de somar.
3.000 Envelopes grandes, amarelo, tipo saco.
1.000 Envelopes médios amarelo, tipo saco.
10 Dúzias de Tinta "Parker" azul lavável.
5.000 Capas para autuação.
10.000 Classificadores comuns c/ferragem.
200 Registradores Velox A — Z.
1.000 Blocos de papel para cópia.
200 Blocos de papel róseo para lembrete.
200 Blocos de papel para memorandum.
500 Blocos de papel jornal para rascunho.
100 Caixas de Alfinetes, tamanho ss/.
200 Caixas de Clips, ss/.
1.000 Fôlhas de cartolina, em diversas cores.
100 Timpanos.
50 Grozas de lapis preto.
20 Grozas de lapis bicolor.
5.000 Fôlhas de papel "kraft" para embrulho.
100 Caixas de percevejos.
12 Dúzias de fitas para máquina de escrever.
10.000 Envelopes para officio.
5.000 Envelopes para memorandum.
1.000 Tira de mata-borrão.
200 Vidros de goma arábica "Atlas".
24 Rolo de fita durex
3 Aparelhos de fita durex.
10 Dúzia de vidros de tinta para carimbo.
20 Péso de vidro para cima da mesa.
6 Grampeadores.
12 Perfuradores.
20 Caixas de papel stencil para mimeógrafo.
1 Máquina para pontar lapis.
a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, na hora do expediente, isto é, das 7 1/2 às 13 horas, em envelopes fechados, devidamente lacrados, com os dizeres "Concorrência Pública".
b) — As propostas serão abertas no dia 7 (sete) de março às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público.
Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.
IRINEU BENTES LOBATO
Diretor do D.M.
(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 28.2; 1 — 2 — 5 — 6 — 7-3-63).

**DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Abre Concorrência Pública para a compra de mo-

billário escolar.
Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a compra de mobiliário escolar abaixo relacionado, destinado aos estabelecimentos de ensino do Estado:
2.500 Carteiras duplas de freijó, de 1m x 0,80 alt.
50 Mesas para professor c/ 2 gavetas, tipo "gerdau", c/ 1,10 x 0,60 x 0,80
180 Cadeiras, tipo "gerdau", c/ 0,75 x 0,60
20 Estantes sem vidros c/ 1,70 x 1,20 x 45.
a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público no Palácio "Lauro Sodré", na hora do expediente, isto é, das 7,30 às 13 horas, em envelopes fechados, devidamente lacrados, com os dizeres "Concorrência Pública".
b) As propostas serão abertas no dia de março, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público.
Divisão de Material do Dep Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.

Irineu Bentes Lobato
Diretor da D.M.
(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 28.2; 1 — 2 — 5 — 6 — 7-3-63).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

C.N.E.P.A — S.N.P.A.

ESCOLA DE AGRONOMIA
DA AMAZÔNIA

Edital de Concorrência
Pública n. 1/63

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, Elias Sefer, faço público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da letra c) do Art. 37 do Decret.-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1946, combinado com os artigos 49, do Código de Contabilidade e 244 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União às normas estabelecidas no Título VII do mesmo Regulamento Geral, até o dia 20 de março durante as horas de expediente normal (das 12,00 às 18,30 horas), na Secretaria desta Escola, na área do Instituto Agronômico do Norte, às margens do Rio Guamá, nesta Cidade, serão recebidos os pedidos de inscrição para esta Concorrência Pública para fornecimento, durante o corrente exercício, dos materiais constantes dos grupos abaixo relacionados:

GRUPO N. 01 — Artigos

de expediente, desenho, ensino e educação;

GRUPO N. 02 — Material de limpeza, conservação e desinfecção;

GRUPO N. 03 — Combustíveis e lubrificantes e material de lubrificação;

GRUPO N. 04 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos;

GRUPO N. 05 — Material de courelaria ou de uso zotécnico;

GRUPO N. 06 — Ferragens e outros alimentos para animais;

GRUPO N. 07 — Gêneros alimentícios e artigos para fumantes;

GRUPO N. 08 — Matérias Primas e produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados a qualquer transformação;

GRUPO N. 09 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios, adubos e inseticidas;

GRUPO N. 10 — Sementes e mudas de plantas;

GRUPO N. 11 — Vestuário, uniformes, equipamento de roupas de cama, mesa e banho;

GRUPO N. 12 — Material para acondicionamento e embalagem;

GRUPO N. 13 — Animais destinados à trabalho, produção, criação e outros fins;

GRUPO N. 14 — Ferramentas e utensílios de oficinas;

GRUPO N. 15 — Modélos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico e científico;

GRUPO N. 16 — Mobiliário em geral;

GRUPO N. 17 — Material de construção e reparação;

GRUPO N. 18 — Máquinas, motores e aparelhos;

GRUPO N. 19 — Camionetas de passageiros e jeep;

GRUPO N. 20 — Auto caminhões e auto bombas;

GRUPO N. 21 — Tratores e máquinas agrícolas;

GRUPO N. 22 — Ferramentas agrícolas;

GRUPO N. 23 — Embarcações e material flutuantes, motores marítimos.

I — DA INSCRIÇÃO

1a. Condição — Para ins-

crever-se os concorrentes comprovarão a sua idoneidade juntando:

a) impôsto de indústria e profissao e de licença para localização;

b) patentes de registro;

c) certidão de quitação com o impôsto de renda;

d) certidão de comprimento da Lei dos 213;

e) impôsto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social IAPI, IAPC, etc.);

g) contrato social ou fôlha do DIARIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectiva certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou Diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade arts. 38 e 39 da Lei n. 2.558, de 25-7-55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro carteira de identidade, mod. 19;

j) certidão negativa dos impostos federais;

k) prova de recolhimento de caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Caixa Econômica Federal do Pará, com garantia de assinatura do contrato de fornecimento do material;

§ 1o. — Serão dispensados de apresentação dos documentos mencionados, exceção das letras h) e k), os concorrentes que apresentarem o certificado no registro da D.F.C., do corrente ano.

§ 2o. — Os documentos das letras e), d), f) e j) farão parte integrante do processo de Concorrência e não serão devolvidas aos concorrentes.

II — DO JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DO RECEBIMENTO ABERTURA DAS PROPOSTAS

2a. Condição — No dia e horas fixados neste Edital, nesta Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na área do Instituto Agronômico do Norte, às margens do Rio Guamá, reunir-se-

ão os concorrentes para a abertura das propostas.

3a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

4a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

5a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

6a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

7a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

8a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

9a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

10a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

11a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

12a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

13a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

14a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

15a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

16a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

17a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

18a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

19a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

20a. Condição — Os concorrentes deverão comparecer ao local designado, portando o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o documento de identificação da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante legal, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade, e o documento de identificação do representante da firma ou sociedade.

a Comissão incumbida do julgamento de idoneidade das licitantes e do Escriturário AF-202-10B, (respondendo com a Secretária da E.A.A.) Maria Eleonora Ramos Fritz.

3a. Condição — No dia 20 de março, em primeira reunião da comissão de Concorrência, presidida pelo funcionário acima citado, serão verificados os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade citados na Condição 2a. e submetidos à despacho do Sr. Diretor da Escola.

4a. Condição — No dia 22 de março, em segunda reunião às 16,00 horas, com a presença dos interessados ou seus representantes locais, serão abertas as propostas que, em vista da documentação, apresentada e prestação da caução fixada, tenham sido julgadas idôneas.

Parágrafo único. — Não poderão ser abertas as propostas dos interessados cujos os pedidos de inscrição forem indeferidos por haverem apresentado documentação incompleta e irregular.

5a. Condição — As propostas serão rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da Comissão, e, antes de qualquer decisão serão todas publicadas, na íntegra, nos jornais em que se publicou este Edital.

6a. Condição — As propostas devem ser apresentadas, em três vias datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente seladas na forma da Lei, datadas e assinadas, contendo os preços por algarismo e por estenso.

7a. Condição — As propostas não poderão conter senão uma forma de inteira submissão aos termos deste Edital, não sendo aceita a que repousa em oferta sobre as condições apresentadas por outro concorrente.

III — DA ADJUDICAÇÃO

8a. Condição — Após a organização e exame do processo da Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais abaixo, ressalvadas as exigências e vantagens técnicas dentre os

quais poderão ser aceitos preços mais altos.

9a. Condição — No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas o material da mesma marca, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9a. Condição — No caso tanto ou licitantes escolhidos não comparecer a esta Escola para assinar o contrato dentro de cinco dias, contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida pela apresentação da proposta, a Juízo do Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, serão convidados a assinar contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

11a. Condição — No ato da assinatura do contrato o proponente aceito deverá apresentar recibo que provar caucionado depósito de 5% do valor da adjudicação feita na proposta apresentada. Este depósito responde como garantia da execução do contrato e só poderá ser retirado pela firma fornecedora depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

12a. Condição — O contrato assinado só entrará em vigor após o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando esta Escola por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

IV — DIVERSOS

13a. Condição — No interesse da Administração, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor da E.A.A. sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

14a. Condição — As despesas com aquisição do material previsto nesta Concorrência correrá à conta da verba orçamentária da Escola em 1963 e por conta de Convênio firmado entre a E.A.A. e a S.P.V.E.A..

15a. Condição — Nesta Escola de Agronomia, na área do Instituto Agrônomo do Norte às margens do Rio Guamá diariamente das 12,00 às 18,30 horas serão entregues aos interessados, relação com as especificações e nomenclatura do material a adquirir e quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, 23 de fevereiro de 1963.

(a.) MALILA PINHEIRO PINTO, Datilógrafo AF-503-7A p/Secretária.

Visto: — a.) ELIAS SEFFER, Diretor.

(Ext. — Dia 5-3-63)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. eng. Chefe desta Seção, faço público que por Nilia Barros, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca; 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Maria Barros, ao Sul com terras de Amélio Tavares, a Leste com terras de Joaquim Martins Borges e a Oeste com terras de José Manoel Ferreira Coêlho, o lote de terras mede 600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta seção faço público que por Divina Maria Aparecida Naves Freire, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Ignácio medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as Goldfeld, ao Sul com terras de Raimundo de Souza Cunha, a Oeste com terras de Walter Fonseca Freire e a Leste com o rio Gurupi.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Honorato Antonio Carlos, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito.

Ao Norte com terras de Airton Martins de Medeiros, ao Sul com terras de Ezio da Silva Rezende, a Leste com terras de Américo Attic e Célio Rezende Miranda e a Oeste com terras de Jarina Carneiro da Silva, o referido lote de terras mede 600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gilson Humberto Santana, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Sebastião Vilela Gouvêia ao Sul com terras de Antonio Nunes de Rezende ao Leste com terras de Lázaro Louraço da Silva e a Oeste com terras de Orlinda Maria Duarte Cunha.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hélio Machado, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Sul com terras de Manoel Gonçalves de Souza, ao Norte com terras de Vicente Freitas do Prado, a Leste com quem de direito e a Oeste com terras de José Raimundo de Andrade Ramos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bartolomeu Francisco Cordeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19-8-1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Antonio Alves de Lima, ao Sul com terras de João Magalhães Sobrinho, à Leste com terras de Zilca Maria de Menezes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ezio da Silva Rezende, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito.

Ao Norte com terras de Honorato Antonio Carlos, ao Sul com terras de Gilson Humberto Santana, à Leste com terras de Mizael de Castro Dourado e à Oeste com terras de Augusto Jarthe Pereira. O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias; à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mariana Francisca Romana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Afonso Celso da Costa e pelos outros lados com terras do Estado ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Inácia Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Maria de Lourdes Guimarães e pelos outros lados com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Cavalcante Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com requerente desconhecido, à Oeste com o requerente Antonio Alves de Lima, à Leste com terras devolutas ou com quem de direito e ao Sul com o requerente João Magalhães Sobrinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Flávio Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Sul com terras requeridas por Newton de Castro, à Oeste com o requerente Kleber do Espírito Santo, à Leste com a requerente Caçilda Guimarães e à Oeste com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Barbara Maria de Jesus, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Sul com o requerente Surrel Atie, pelo lado Leste com o requerente Antonio Del Secchi, e pelos outros lados com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcides Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Wilson Miranda Antunes, ao Sul com terras devolutas do Estado e pelos outros lados também com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria de Lourdes Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Osmar Fenna Santos, à Oeste com terras de Wilson Antunes, à Este com terras devolutas do Estado e ao Sul também com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Osório Ribeiro de Araújo Neves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras devolutas ao Sul com Iris Meinberg, à Leste com Renato Pires Campos e à Oeste com o requerente Pedro Paulo Ribeiro de Araújo Neves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lázaro de Oliveira Franco, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 1.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Armando P. de Oliveira, ao Sul com terras de Onofre Rezende Miranda, à Leste com terras de Wilson Mendes de Andrade e à Oeste com terras de Pedro Galvão de Matos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Amélio Tavares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras de Nila Barros, ao Sul com terras de Alcy Costa Amorim, à Leste com terras de Gerônimo de Assis e à Oeste com o requerente Hermano Rodrigues Matos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alcy Costa Amorim, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com o requerente Amélio Tavares, ao Sul com o requerente Nelson Assis de Araújo, à Leste com terras de Imídio Carneiro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Kleber do Espírito Santo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A Oeste com terras requeridas por Maria de Lourdes Guimarães, e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mauro Fernandes, nos termos do Artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras devolutas, ao Sul com terras de Rui Ribeiro de Araújo Neves, à Leste com terras de João Higino Ribeiro de Araújo Neves e à Oeste com terras de José Guilherme Vaz.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Barros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras de Gessy Menezes, ao Sul com Nila Barros, à Leste com José Maria de Campos Almeida Prado e à Oeste com Carlos Alberto Moreira.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Airton Martins de Medeiros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu, 223.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 6.871 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com o requerente Nelson Assis de Araújo, ao Sul com Honorato Antonio Carlos, à Leste com terras de Fernando Vaz Sampaio e à Oeste com terras de Dorali Carneiro da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Etelvino Rodrigues Guimarães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca; 77.º Termo; 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 2.400 metros de frente e 300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote fica situado na Restinga do Vicente, no centro da Ilha do Marimarituba, esta sita no rio Amazonas, em ponto fronteiro ao lugar Guajarã, limitando-se pela frente, ou Sul em parte com o Lago do Centro, fundos, ou Norte, com Aningaís, além de uma pequena restinga lado de cima com terras ocupadas por Luiz Serra e lado de baixo com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público, que por Miguel Gomes de Quairoz nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola sitas na 12.ª Comarca, 27.º Termo, 27.º Município de Benevides e Distrito, medindo 200 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se à direita com o terreno pertencente ao sr. Antonio Cunha pelo lado esquerdo com quem de direito e pelos demais lados também com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Benevides.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moyses Sicsú e Espôsa Maria Celina Sicsú e filho menores, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Es-

tado.
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público, que por Etelvino Rodrigues Guimarães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca; 77.º Termo; 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 1.800 metros de frente e 1.800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com o Paraná Marimarituba, em trecho que fica defronte da Boca do Lago Grande da França, pelos fundos com herdeiros de Antonio Simões de Albuquerque, lado de cima, com herdeiros de Balbino José Guimarães, lado de baixo ainda com herdeiros de Antonio Simões de Albuquerque, servindo de vista nessa parte o Lago Itapéua, dividindo ao meio pelos dois confinantes, medindo 1.800 metros quadrados, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santarém.
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Franco Vasconcellos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente, com Gesnes Dias Vasconcellos e lado direito, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com Vivaldo Ferreira Alves e pelos fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vivaldo Ferreira Alves, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Dividindo pela frente, com Antonio Alves Dias Filho, lado direito com José Franco Vasconcelos e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Alves Dias Filho, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita, do rio Mojú, lado esquerdo com Izaías Freitas Santos, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Amaral da Cruz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Dividindo pela frente, com Valdo Ferreira Alves, lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, lado direito e fundos com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção faço público que por Israel José de Freitas, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com a margem direita, do rio Mojú, fundos com terras de Gesnes Dias Vasconcelos e pelos demais lados com terras de quem de direito

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Genes Dias Vasconcelos, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem direita do rio Mojú, lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Alves Dias, lado direito com terras devolutas do Estado e pelos fundos com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção faço público que por Pedro A. Santana, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Dividindo pela frente com a margem esquerda do rio Mojú, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Quinto de Souza, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado direito com terras de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22/2 e 4/3/63)

ANUNCIOS

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de Victor C. Portela S/A representações e comércio, realizada a 11 de fevereiro de 1963.

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade às 16,30 horas, na sede social da VICTOR C. PORTELA S/A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, à praça Visconde do Rio Branco, 19, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas que assinaram o Livro de Presenças e que representavam mais de um quarto do capital social, mínimo estabelecido pelos Estatutos para que a Assembléia deliberasse legalmente, o que foi verificado pelo acionista Edgard Augusto Vianna. Este, para compor a Mesa da Assembléia Geral, convidou os acionistas Alberto Ferreira Constante e Carmem Pereira Martins para serem ao primeiro que lesse os anúncios da presente convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 2, 5 e 6 e no matutino FOLHA DO NORTE, em 3, 5 e 6 do corrente. A seguir, pelo mesmo secretário foi precedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano social de 1962, assim o parecer do Conselho Fiscal. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade o conteúdo dos referidos documentos. A seguir o Presidente da Assembléia Geral declarou que estava findo o seu mandato, como os da Diretoria e Membros e Suplentes do Conselho Fiscal. Na forma estatutária, convidou o acionista Alberto Ferreira Constante a assumir a direção dos trabalhos para a respectiva eleição. O acionista Mário Nogueira de Souza propôs que fossem mantidos em seus cargos o Presidente da Assembléia Geral,

acionista Edgard Augusto Vianna, o Presidente da Diretoria, Sr. Manoel Victor Constante Portela, o Vice-Presidente, Sr. Sebastião Constante Portela, o Diretor Albano Alves Gaspar, os seguintes Membros do Conselho Fiscal, sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Joaquim Nunes Alves, com os seguintes suplentes, sr. Waldomiro Martins Gomes, Antero Magalhães Ribeiro e Eduardo Salazar da Silva. Submetida a votos, a proposta foi aceita sem voto discordante, com a reasunção nos seus cargos dos acionistas acima referidos. O Presidente da Assembléia por si e pelos companheiros reeleitos, agradeceu o gesto dos presentes. O acionista Raimundo Leandro Pereira, propôs que os honorários mensais da Diretoria fossem elovadas para Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) efetivos a partir de janeiro de 1963, respectivamente para o Presidente, Vice-Presidente e Diretor, e para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) os dos membros do Conselho Fiscal, proposta que encontrou plena aprovação, deixando de votala os impedidos legalmente. O Presidente da Diretoria, pediu a palavra para chamar a atenção dos acionistas de que haveria uma reunião Extraordinária de Assembléia Geral, a seguir à presente, para deliberar quanto ao aumento de capital social; na ocasião, seria deliberada a aplicação da importância de Cr\$ 9.096.481,50 (Nove milhões noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos) deixada no Balanço como Lucros Suspensos, tendo os acionistas presentes concordado com a sugestão apresentada. E como ninguém mais fizesse uso da palavra, a reunião foi suspensa pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Conferi com o original.

Belém, 11 de fevereiro de

1963.

Victor C. Portela S/A Rep. e Comércio
Presidente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trés mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 21 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias, foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 433, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 141/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de fevereiro de 1963.

O Diretor **Oscar Faciola**
(Ext. 5/3/63)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 1963.

As dezesseis e trinta horas do dia onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, presentes acionistas totalizando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou no Livro de Presença, o sr. Presidente, acionista Edgar Augusto Vianna, abriu a sessão, convidando os acionistas Carmem Pereira Marins e Alberto Ferreira Constante para primeiro e segundo secretários respectivamente. A seguir, mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 2, 5 e 6 de fevereiro e nos dias 3, 5 e 6 do mesmo mês no matutino "Folha do Norte", contendo os seguintes assuntos: a) aumento de capital b) reforma dos estatutos c) o que ocorrer. Ainda com a palavra, o sr. Presidente recomendou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, para aumento de capital so-

cial e que a seguir vai transcrito: "Parecer do Conselho Fiscal. A Diretoria justificou e submeteu ao parecer deste Conselho Fiscal, a proposta que vai apresentar a essa digna Assembléia, para nos termos da lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, elevar o capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) e alterar os artigos 4º e 24º dos estatutos. O Conselho Fiscal, considerando as razões apresentadas, deliberou emitir parecer favorável à proposta e ainda recomendar a essa Assembléia Geral, a sua aprovação, por atender os maiores interesses da sociedade. Belém, 7 de fevereiro de 1963. a. a. Jovino Cardoso da Cunha Coimbra, aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Joaquim Nunes Alves". Assim, o Presidente da Diretoria Sr. Manoel Victor Constante Portela sugeriu aos acionistas que da verba deixada em balanço, como Lucro Suspenso, fosse aplicada a importância de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros) no aumento de capital, mediante bonificação, em ações, o que representa 30% sobre o capital atual. O restante do aumento, seria dividido em 12.000 (doze mil) ações ordinárias ou comuns e 49.000 (quarenta e nove mil) ações preferências, que seriam subscritas pelos acionistas na proporção que a lei lhes faculta, atingindo assim o montante de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros). Posta em votação, a proposta foi aprovada unanimemente, ficando a Diretoria autorizada a efetuar o aumento, devendo os acionistas manifestarem a sua preferência dentro do prazo de trinta dias, por escrito, contado da data da publicação da presente ata. O Presidente da Assembléia, declarou que, por isso ficava alterado o artigo 4º dos Estatutos que passará a ter a seguinte redação. O Capital da Sociedade é de Cem Milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00) representado por cem mil ações, cada uma no valor nominal de Um mil cruzeiros

(Cr\$ 1.000,00) sendo dividido em (51.000) cinquenta e uma mil ações ordinárias ou comuns, nominativas e ao portador, e (49.000) quarenta e nove mil ações preferências, também nominativas e ao portador as quais gozam dos seguintes privilégios: a) Dividendo mínimo não cumulativo de dezoito por cento ao ano (18% a.a.) b) Participação no dividendo que exceder de (18% a.a.) em igualdade de condições com as ações ordinárias, bem como qualquer outra vantagem a estar conferidas. c) Prioridade no reembolso do capital pelo seu valor nominal, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade. **Parágrafo primeiro:** As ações ordinárias ou comuns e as preferências serão conversíveis em nominativas e ao portador, conforme manifestação escrita do acionista à Diretoria, correndo por conta dos interessados todas as despesas para a respectiva conversão. Negado atendimento ao pedido do acionista, este terá direito de recurso para a Assembléia Geral. **Parágrafo segundo:** Só os possuidores de ações ordinárias ou comuns é que terão direito de votar e serem votados nas Assonbléias Gerais, mas os possuidores de ações preferências poderão comparecer a essas Assembléias Gerais e discutir os assuntos de interesse social. Ainda com a palavra, o Presidente esclareceu que só o parágrafo único do artigo vigésimo quarto (24º) é que merecia modificação e pela forma seguinte: **Parágrafo único:** Do lucro verificado, deduzidas as necessárias amortizações, serão deduzidas as quantias destinadas aos seguintes fundos: Cinco por cento (5%) no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal; Cinco por cento (5%) no mínimo, para a constituição do Fundo de Reserva para Garantia dos Dividendo das ações ordinárias ou comuns; e Dezoito por cento (18%) para garantia dos dividendos das ações preferências. O saldo verificado ficará à disposição da Assembléia Geral, que arbitrará a gratificação da diretoria e fixará o dividendo das ações ordinárias ou comuns.

A seguir o Presidente ressaltou que os acionistas seriam beneficiados pelos favores da lei 3470 de 28.11.1958 que isenta a pessoa física de pagamento do Imposto de Renda sobre a bonificação recebida. Como ninguém mais se manifestasse a respeito, foi a sessão encerrada, ficando suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim, primeiro secretário, no livro competente. Reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada sem discussão e assinada por todos os presentes. Conferir com o original.

Belém, 11 de fevereiro de 1963.

Manoel Victor Constante Portela
Presidente
(Ext. 5/3/63)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 21 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n. 437, que vai por mim rubricada com apelido de Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 142/63. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de fevereiro de 1963.

O Diretor **Oscar Faciola**
(xt. 5/6/63)

CAPVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens a, b e c da lei das Sociedades Anônimas, acham-se em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 1 de março de 1963.

Paulo Queiroz Bragança
Vice-Presidente

(Ext. 5/3/63)

**SOBRAL SANTOS S/A —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SOTOSA)**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1963.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três às dezesseis horas, em nossa sede social à avenida Padre Eutíquio número trezentos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das assinaturas do "Livro de Presença", realizou-se a presente reunião. O presidente, senhor doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, verificando a existência de número legal, convidou os acionistas Arnaldo de Jesus Felício Sobral e Paulo Araújo Bastos, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o senhor presidente declara instalada a assembleia geral extraordinária comunicando que a sua finalidade é deliberar sobre a proposta da diretoria para o aumento de capital, conforme o anúncio publicado no "Diário Oficial" nos dias dezesseis dezoito e vinte do corrente mês assim redigido: "Sobral Santos S/A — Comércio e Indústria. (SOTOSA). São convidados os sr. acionistas a comparecer à nossa sede social à avenida Padre Eutíquio, 300, no dia 27 de fevereiro corrente às 16 horas, afim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre a proposta da diretoria para o aumento de capital, b) o que ocorrer. Belém, 15 de fevereiro de 1963. Feliciano da Silva Santos. Presidente." O senhor presidente concedeu a palavra ao senhor Feliciano da Silva Santos que participou aos presentes os motivos que levaram a diretoria a pedir o aumento de capital de setenta para cem milhões de cruzeiros, com a concede a palavra a quem ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, já regularmente aprovado pelo Conselho Fiscal, conforme ata lavrada no livro competente. O senhor presidente concede a palavra a quem quiser fazer uso. Não houve manifestações sobre o assun-

to. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade a proposta da diretoria. Sem mais assunto para tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata que uma vez pronta, foi lida e devidamente aprovada pelos presentes, sendo encerrada a sessão às dezesseis horas.

(aa) Octavio Meira, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Paulo Araújo Bastos, Feliciano da Silva Santos, Acacio de Jesus Felício Sobral, Ursulina do Rosário Sérgio Santos e Ameriaca da Cruz Souza Sobral.

(Ext. 53:63)

**ESTATUTOS DO CLUBE DE
DIRETORES LOJISTAS DE
BELÉM**

CAPÍTULO I

Da Conceituação e dos Fins

Art. 1.º O Clube de Diretores Lojistas de Belém é uma sociedade civil com sede e foro na cidade de Belém e tem por finalidades:

a) promover a aproximação entre os dirigentes de lojas de varejo, visando a estreitar, cada vez mais, as relações de amizade e a solidariedade entre eles;

b) criar clima propício à cooperação, à troca de informações e ideais, criar o SPC, finalmente, à ação conjunta das lojas de varejo, no plano dos problemas que lhes são peculiares;

c) promover o esclarecimento da opinião pública sobre as funções econômicas e sociais do comércio em geral e sobre os serviços prestados à coletividade pelas lojas de varejo;

d) cooperar com os Poderes Públicos, associações de classe e quaisquer outras instituições, em tudo que interesse diretamente, às lojas de varejo;

e) promover, entre os componentes do Clube, a realização de cursos e a permuta de informações visando à melhoria dos conhecimentos técnicos especializados;

f) realizar, em comum, serviços de utilidade para as lojas de varejo mediante regulamentação própria e recursos específicos;

g) promover estudos e elaborar planos tendentes a atender e servir os consumidores e o público em geral.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 2.º Poderão ser sócios do Clube, por seus diretores, as empresas de comércio lojista estabelecidas na cidade de Belém, conceituadas pelo volume de suas transações e pela reputação de honestidade, de ética comercial e de espírito de colaboração em relação à classe.

Parágrafo único — A proposta de admissão de qualquer empresa no quadro social, assinada por empresa já filiada

ao Clube, será submetida à Comissão de Sindicância e, com seu parecer, encaminhada à deliberação do plenário o qual, por ¾ (três quartos) dos sócios presentes, em votação secreta, decidirá sobre a admissão da empresa proposta.

Art. 3.º São membros honorários do Clube os Presidentes do Clube dos Lojistas do Brasil, da Associação Comercial do Pará, da Federação do Comércio do Estado do Pará e do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém.

Art. 4.º São direitos dos sócios:

a) comparecer às reuniões do Clube, por diretores e sócios previamente inscritos para esse fim; a empresa cuja sede não esteja situada na cidade de Belém, poderá fazer-se representar no Clube por funcionário categorizado e previamente credenciado pela sua direção;

b) votar e ser votado na pessoa de um dos seus representantes;

c) tomar parte nas reuniões e deliberações do Clube e apresentar sugestões.

Parágrafo único — Cada empresa terá direito somente a um voto, independentemente do número de seus representantes no Clube.

Art. 5.º São deveres dos sócios:

a) trabalhar pelos objetivos do Clube desempenhando, inclusive, as tarefas para as quais for designado;

b) pagar as contribuições que lhes couberem;

c) comparecer a todas as reuniões semanais, sendo admitida apenas uma falta por mês.

**CAPÍTULO III
Das Penalidades**

Art. 6.º Os sócios que faltarem a duas reuniões consecutivas, sem motivos relevantes, devidamente justificados por escrito, sofrerão as penalidades de advertência, imposta pela Diretoria, por maioria de votos.

Art. 7.º Serão desligados do Clube os sócios que não pagarem por 3 (três) meses consecutivos qualquer um das contribuições que lhes couberem; o plenário decidirá do desligamento, por maioria de votos, em decisão final.

Art. 8.º Por deliberação de ¾ (três quartos) dos componentes do Clube, poderão ser eliminados do quadro social os sócios que infringirem as resoluções e decisões tomadas pelo Clube ou deixarem de preencher os requisitos do artigo 2.º destes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Da Direção do Clube

Art. 9.º O Clube será dirigido por uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente Executivo, um Vice-Presidente de Relações Públicas, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Social.

Parágrafo único — O mandato da Diretoria é de 1 (um)

ano, iniciando-se em 1.º (primeiro) de junho de cada ano e terminado a 31 de maio do ano seguinte.

Art. 10.º Ao Presidente compete:

a) representar o Clube em Juízo e fora dele;

b) presidir as reuniões do Clube;

c) presidir as reuniões da Diretoria;

d) convocar quaisquer reuniões;

e) assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras para o Clube, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento.

Art. 11.º Ao Vice-Presidente Executivo compete auxiliar o Presidente em todas as suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 12.º Ao Vice-Presidente de Relações Públicas compete:

a) presidir as reuniões da Comissão de Relações Públicas;

b) coordenar e realizar os contatos com autoridades, pessoas e instituições estranhas ao Clube;

c) substituir o Vice-Presidente Executivo em suas faltas e impedimentos.

Art. 13.º Ao Diretor 1.º Secretário compete:

a) dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria;

b) substituir o Vice-Presidente de Relações Públicas em suas funções específicas, e o Diretor Tesoureiro, nas faltas e impedimentos dos mesmos.

Art. 14.º Ao Diretor 2.º Secretário compete:

a) auxiliar o 1.º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;

b) redigir e narrar as atas das reuniões, Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Diretor e Conselho Plenário.

Art. 15.º Ao Diretor Tesoureiro compete:

a) dirigir a Tesouraria;

b) assinar, juntamente com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;

c) substituir o Diretor Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 16.º Ao Diretor Social compete:

a) presidir as reuniões da Comissão Social;

b) dirigir a vida social do Clube e suas relações com os sócios.

Art. 17.º Os Diretores poderão ser reeleitos.

Não poderão ser eleitos para a Diretoria do Clube, para o mesmo mandato, mais de um representante da mesma empresa.

Art. 18.º As eleições serão realizadas pelo sistema de voto secreto, por maioria de votos e observado o "quorum" previsto no artigo 23 e terá lugar preferencialmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Parágrafo único. — O preenchimento de qualquer vaga na Diretoria será feito por igual processo de eleição pelo tempo que faltar ao Diretor substituído.

CAPÍTULO V Do Funcionamento

Art. 19. O Clube realizará, quinzenalmente, reuniões em dia, hora e local previamente estabelecidos pela Diretoria.

Art. 20. A Diretoria poderá autorizar a recepção de convidados que sejam de interesse do Clube; fora desses casos o comparecimento às reuniões é reservado aos sócios.

Art. 21. As sugestões apresentadas pelos sócios, quando necessário, serão encaminhadas pelo Presidente a uma comissão, cujo parecer será submetido à apreciação do plenário.

Art. 22. O Clube deverá manter as comissões que julgar necessárias para estudos dos assuntos de interesse do mesmo; serão constituídas, obrigatoriamente, as comissões de Relações Públicas, Social, de Sindicância e de Promoção de Vendas.

CAPÍTULO VI Das Deliberações

Art. 23. O Clube deliberará nas reuniões a que comparecerem 2/3 (dois terços) dos sócios, votando "resoluções", "decisões" e "recomendações", observado o disposto no artigo 25.

§ 1.º As deliberações que digam respeito à vida interna do Clube, inclusive as referentes a contribuições e quaisquer encargos financeiros, são denominadas "resoluções" e deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, ficando todos os membros obrigados ao seu cumprimento.

§ 2.º As deliberações que digam respeito à ação dos sócios como empresa, mesmo que acarretam ônus financeiros ou interfiram em sua administração, são denominadas "decisões" e deverão ser aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos sócios presentes, ficando todos os membros obrigados ao seu cumprimento.

§ 3.º As "recomendações" serão aprovadas por maioria dos sócios presentes e serão cumpridas pelos sócios que assim o desejarem; o não cumprimento de qualquer recomendação deverá ser justificado, por escrito, por parte do sócio.

Art. 24. Nos casos de empate na votação, caberá ao Presidente do Clube o voto de qualidade, que deverá ser dado na reunião seguinte, após os pronunciamentos a que se refere o artigo 25, respeitadas os "quoruns" previstos nestes Estatutos.

Art. 25. Na reunião seguinte aquela em que forem aprovadas "decisões" ou "recomendações", os sócios poderão retificar seus votos, que não serão considerados definitivos; na mesma reunião, os sócios, que tiverem estado ausentes na reunião anterior,

poderão dar os seus votos que, desde logo, serão definitivos; se não se manifestarem, considerar-se-ão seus votos como acompanhando a maioria.

Art. 26. Qualquer sócio poderá, mediante aviso prévio de noventa dias, dado em reunião do Clube, manifestar seu propósito de desobrigar-se de qualquer "decisão"; o plenário decidirá sobre essa manifestação com o mesmo "quorum" exigido para a aprovação da "decisão" que se pretende denunciar.

§ 1.º A autorização a uma empresa para desobrigar-se de qualquer "decisão" transforma a mesma em simples "recomendação", a menos que em contrário decida o plenário com observância dos "quoruns" a que se refere o § 2.º do artigo 23.

§ 2.º A recusa do plenário em conceder a autorização a uma empresa para desobrigar-se da "decisão", implica em ser mantida a obrigatoriedade de sua observância, sob pena de incorrer a empresa faltosa nas sanções previstas no artigo 80. destes Estatutos.

Art. 27. O sócio novo obriga-se a aceitar as deliberações em vigor na data da sua admissão, devendo a Diretoria dar delas prévio conhecimento ao interessado.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 28. Os presentes Estatutos só poderão ser alterados mediante deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos componentes do Clube.

Art. 29. São considerados Sócios Fundadores as empresas que assinarem a Ata da Constituição do Clube.

Art. 30. Em caso de dissolução do Clube, o plenário que a tiver decidido resolverá, na mesma reunião, sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio.

Art. 31. Os sócios não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações assumidas pelo Clube.

(T. 6614 — 5/3/63)

FABRICA UNIAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data, acham-se à disposição os documentos atinentes ao exercício findo a que atinge o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

FABRICA UNIAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

José de Pinho Teixeira de Sousa — Presidente

(Ext.—Dias 5, 6 e 7/3/63)

MARCOSA S/A MAQUINAS REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 de março vindouro, às 16 horas, em nossa sede à Rua Santo Antonio n. 301, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1962.

b) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração neste exercício.

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.

d) O que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

A Diretoria.

(Ext. 5, 6 e 7/3/63)

INDÚSTRIA JORGE CORRÊA S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 2 de Março de 1963

A Diretoria

Ext. 5, 6 e 7/3/63

F. DE CASTRO, MODAS S.A. Assembléia Geral Ordinária

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os senhores acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar, reunindo na sede social à rua de Santo Antonio, n. 132, a 4 de março próximo, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria referentes ao último exercício e ainda deliberar sobre o aumento do Capital, reforma de Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 18 de fevereiro de 1963.

(a) Antonio Baptista Pires, Diretor Presidente.

(Ext. — 22, 23/2 e 4/3/63)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA (S O T O S A) Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutiquio, 300, no dia 15 de março de 1963, às 16 horas, afim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

a) aprovar o aumento de capital proposto pela Diretoria;

b) o que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1963

Feliciano da Silva Santos
Presidente

Ext. 2, 5 e 6/3/63

SOBRAL SANTOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA (S O T O S A)

Aviso

Convidamos os srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à avenida Padre Eutiquio, 300 no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de manifestarem a sua preferência na subscrição do aumento do capital social, deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro p. passado.

Belém, 28 de fevereiro de 1963

Feliciano da Silva Santos.
Presidente

Ext. 2, 5 e 6/3/63

BANCO DO PARA, S/A. Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de março de 1963 às quinze horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, e que terá por fim deliberar sobre: a) Aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento do Capital; b) Reforma dos Estatutos.

Belém, 28 de Fevereiro de 1963.

Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gômes

(Ext. 1, 2 e 5/3/63)

MARCOSA S/A.**MAQUINAS REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas,

De acordo com a Lei e com os nossos Estatutos, vimos submeter a vosso exame o Balanço do exercício de 1962, assim como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e competente Parecer do Conselho Fiscal.

Em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301, permanecem a disposição de Vv. Ss. para qualquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
A DIRETORIA**BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**

A T I V O		P A S S I V O	
Disponível		Não Exigível	
Caixas e Bancos	48.834.676,10	Capital	150.000.000,00
Realizável - A Curto Prazo		Reserva Legal	20.913.305,60
Duplicatas a Receber	145.480.973,00	Reservas Estatutárias	18.482.073,60
Devedores Diversos	7.540.320,80	Fundos para Contas Duvidosas	15.970.089,70
Mercadorias em Estoque	137.033.450,68	Fundo para Depreciações	10.238.123,10
Importações em Andamento ..	6.922.922,40	Reserva p/Consolidação do Ativo	36.750.411,30
Depósitos p/Importação	23.919.800,00		252.354.003,30
	320.897.466,88		
A Longo Prazo		Exigível — A Curto Prazo	
Depósitos e Cauções	175.115,20	Empréstimos Bancários	63.282.341,70
Devedores de Plano Agrícola ..	7.120.529,00	Credores por Mercadorias	34.117.024,50
	7.295.644,20	Credores Diversos	22.635.388,20
		Gratificações aos Empregados	1.650.000,00
			121.684.754,40
Investimentos Diversos		A Longo Prazo	
Ações de Diversas Companhias ..	472.800,00	Empréstimos Bancários	17.065.244,70
Empréstimos Compulsórios	17.282.939,70	Credores Plano Agrícola	6.849.385,20
Títulos da Dívida Pública e outros	60.020,30		23.914.629,90
Depósitos p/Investimentos		Saldo à disposição da Assembléia Geral	67.512.841,48
Art. 34 — Sudene	6.045.463,40		
	23.861.223,40	TOTAL DO PASSIVO	465.466.229,08
Imobilizado		Compensado	
Bens Imóveis	35.984.231,24	Contas de Compensações passivas	290.377.980,22
Máquinas e Ferramentas	10.223.943,52		
Móveis e Utensílios	12.037.104,34	TOTAL GERAL	Cr\$ 755.844.209,30
Veículos	8.331.939,40		
	66.577.218,50		
TOTAL DO ATIVO	465.466.229,08		
Compensado			
Contas de Compensações ativas	290.377.980,22		
TOTAL GERAL	Cr\$ 755.844.209,30		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962.

D E V E		H A V E R	
Gastos Gerais, Despesas com Pessoal, Porcentagem da Diretoria e outros Gastos	84.829.884,00	Lucro do exercício em Rendas Diversas	207.043.888,37
Impostos, Taxas e Emolumentos	56.496.215,10	Comissões de Representadas	24.138.021,82
Gratificações aos Empregados	1.650.000,00	Fundo p/Contas Duvidosas — Reversão de 1961	8.430.633,59
	142.976.099,10		
Abatimentos:			
Fundo p/Contas Duvidosas	15.970.089,70		
Fundo p/Depreciações	3.892.492,70		
	19.862.582,40		
Distribuição do Lucro:			
Fundo de Reserva Legal	4.630.510,40		
Fundo p/Garantia de Dividendos	4.630.510,40		
Saldo à disposição da Ass. Geral	67.512.841,48		
	76.773.862,28		
	Cr\$ 239.612.543,78		Cr\$ 239.612.543,78

Importa a presente Demonstração de Lucros e Perdas, em duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e doze mil quinhentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos.

MARIO SARMANHO MARTIN — Presidente; MARIO SILVESTRE — 1o. Vice-Presidente; LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN — 2o. Vice-Presidente; CARLOS TURIANO MEIRA MARTIN — Diretor; JOSÉ AGUIAR LINHARES Contador CRC-536.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Os Membros do Conselho Fiscal de MARCOSA S/A. — MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, abaixo assinados no cumprimento do que lhes incumbe o item III, art. 127 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Inventário e Contas de Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 31 de dezembro de 1962, devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Belém, 28 de fevereiro de 1963.

(a.a.) **Abilio Alves Velho**
João Queiroz de Figueiredo
Louival Pinheiro Ferreira

(Ext. — 5.333)

BANCO DO PARA, S. A.
BELEM — ESTADO DO PARA
CARTA PATENTE N. 1659, de 11 de Setembro de 1950
BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1963

A T I V O			P A S S I V O		
A—Disponível			F—Não Exigível		
C a i x a			Capital	24.000.000,00	
Em moeda corrente	4.946.931,40		Fundo de reserva legal	3.733.059,20	
Em depósito no Banco do Brasil	51.785.698,40	56.732.629,80	Fundo de previsão	5.991.779,70	
B—Realizável			Fundo para Amortização de M. e Utensílios	27.000,00	33.751.838,90
Em depósito à ordem da sup. da Moeda e do Crédito	16.973.469,10		G—Exigível		
empréstimos em C/ Corrente	16.665.113,10		Depósitos		
Empréstimos Hipotecários	28.789.554,10		à vista e a curto prazo :		
Títulos Descontados	88.647.611,70		de P. Públicos		
Correspondentes no País	945.314,90		em C/C sem Limite		
Outros Créditos	3.288.690,20	155.309.753,10	em C/C Limitadas		
			em C/C Populares		
			em C/C de Aviso		
			Outros depósitos		
Imóveis	962.121,90		à prazo :		
Títulos e valores mobiliários :			de diversos		
Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de			e prazo fixo		
Cr\$ 900.000,00	828.720,60				
Ações e Debêntures	651.044,00	1.479.773,60	148.690.570,50		
			Outras Responsabilidades		
			Correspondentes no País		
			Ordens de pagamento e outros créditos		
			Dividendos a pagar		
			H—Resultados Pendentes		
			Contas de Resultados		
			I—Contas de Compensação		
			Depositantes de valores em gar. e em custódia		
			Depositantes de títulos em cobrança :		
			do País		
			Outras Contas		
			Cr\$ 294.052.055,30		
			Cr\$ 294.052.055,30		

Belém, 28 de Fevereiro de 1963
 Pelo BANCO DO PARA, S. A.
 Os Diretores
 OSCAR FACIOLA
 RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

DAVID FERREIRA DE SOUZA
 Téc. em Contabilidade
 DEC-184.766 — CRC. Pa. 1066
 (Ext. — Dia 5/3/63).

AMAZONIA S/A INVESTIMENTOS

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

A Diretoria da AMAZONIA S/A — INVESTIMENTOS — Carta de Autorização n. 139 da Superintendência da Moeda e do Crédito convida os sr. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 9 de março de 1963, às 9 horas, na sede social, à avenida Portugal n. 323 — 2º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos :

a) retificação e reatificação das decisões tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 24 de janeiro de 1963.

b) o que ocorrer.
 Belém, 27 de Fevereiro de 1963.

Napoleão Carneiro Brasil - Diretor Presidente
Carlos Moraes de Albuquerque - Diretor Superintendente

Reynaldo de Souza Mello - Diretor Comercial, respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. Dias 1, 2 e 5/3/63)

CURTUME MAGUARY S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Vila Maguary, Ananindeua, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-Lei n. 2027, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Maguary-Ananindeua, 23 de Fevereiro de 1963.

Curtume Maguary S/A
 A Diretoria.

(Ext. Dias 1, 2 e 5/3/63)

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORIFICO S.A.

Estão à disposição dos sr. acionistas desta Empresa, na Sede Social, dentro da hora do expediente os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-Lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 1 de Março de 1963.

a) **Manoel Fernandes Rendeiros**
 Presidente

(Ext. 1, 2, e 5/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.738

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA**

A doutora Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias, viram ou dele tiverem conhecimento, que no dia quinze (15) do mês próximo de março, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II e sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda arrematação em Hasta Pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, decorrentes da ação executiva que Edmund Édouard Ghassan, francês, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, move contra Pedro Galdino de Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Humaitá, a saber:

Terreno edificado nesta cidade, à travessa Humaitá trecho compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, coletado sob o n. 1.379 (um mil trezentos e setenta e nove), confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 14mts,00 (quatorze metros) de frente por 38mts,00 (trinta e nove metros) de fundos, com as seguintes características: — Construção moderna, estilo bangalo, recuado do alinhamento da rua por onde corre um muro baixo de alvenaria e grátil de ferro, incluindo dois portões, um social e outro próprio para garagem: por uma passagem de piso de São Caetano se vai ter a construção propriamente dita, servida por um pátio de entrada de piso de São Caetano; por um portão de ferro trabalhado sem acesso a sala de visitas que se comunica com a sala de jantar por um arco, ambos com piso de tacos de acapu e pau amarelo e outras qualidades de madeiras: em seguimento a sala de jantar existe um espaçoso hall com piso de São Caetano; cozinha de piso de São Caetano e paredes revestidas de

azulejos à altura regulamentar; um quarto com piso de acapu e pau amarelo, sanitários social e de empregados. Por uma grade de marmorite com corrimão de ferro trabalhado, se vai ter ao andar superior, constituído das seguintes dependências: — amplos serviço de hall de escada, quarto dormitórios, salão de banho completo, aqueles com pisos de tacos de acapu e amarelo e este último em pastilhas e paredes revestidas de azulejos. — Construção provida de duas lajes, paredes de tijolos, janelas protegidas de grades de ferro trabalhado, coberta de telhas de barro. — Ao lado da construção referida existe uma ampla garagem, a qual se vai ter por duas passadeiras de São Caetano, garagem de piso mosaico, forrada e com as paredes revestidas de azulejos; por uma grade externa de concreto, revestida de São Caetano se vai ter à parte superior da garagem constituída de sala, quarto assoalho de táboas de cupiúba e forrado e sanitários com piso mosaico paredes revestidas de azulejos e forradas. — Em bom estado de conservação e situado em bom local. Avaliado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e, os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1963. — Eu, Ruy Barata, Escrivão, Vitalício do Carriero do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

HASTA PÚBLICA

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem, que no dia 15 do mês de março vindouro irá a público pregão de venda na sala das audiências desse Juízo, às 10 horas, o seguinte imóvel penhorado na ação executiva hipotecária que Joaquim Lopes Siqueira, move contra Nancy de Carvalho Bentes, o seguinte imóvel: Terreno edificado na Vila balneária do Mosqueiro, situado à Praça da Matriz, esquina da rua Conselheiro D'Lamare, coletado sob o número 5, medindo 18,56m de frente por 21,28m de fundos de porta de entrada, 3 janelas de frente e 5 laterais para direita que dá para a rua D'Lamare, toda em alvenaria com sala, saleta, quarto e varanda de refeições, todos forrados e assoalhados de acapú e pau amarelo, possuindo mais uma puxada que está localizada a cozinha e os sanitários com piso de mosaico sem forro, avaliado em Cr\$ 800.000,00.

Quem pretender arrematar referido imóvel, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados e oferecer seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissão e carta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 18 de fevereiro de 1963. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi.

Walter Nunes de Figueiredo
(xt. Dia 5/3/63)

**COMARCA DE PONTAS DE
PEDRAS
HASTA PÚBLICA**

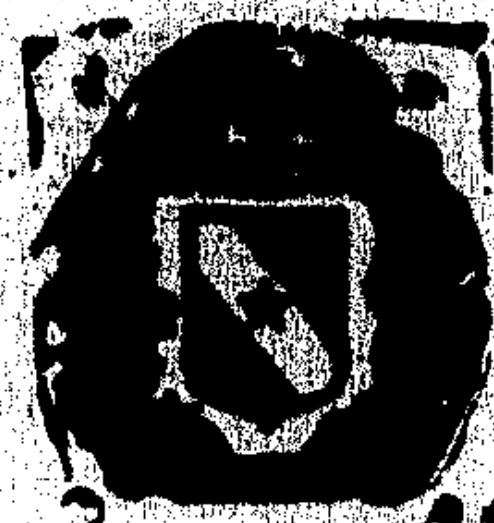
O doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar, que no dia nove (9) de março vindouro, as dez horas, na sala das audiências deste Juízo, será levado a pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte imóvel de propriedade do menor MARCIANO BARBOSA DE FIGUEIREDO: —

“Uma parte da parte das terras de campinas, próprias para criação de gado, denominada “SÃO PEDRO”, situada na margem do rio Anajás, neste município e comarca, havida pelo referido menor Marciano Barbosa de Figueiredo, no inventário procedido por falecimento de seu pai Vitor Gomes de Figueiredo, devidamente doutor Juiz de Direito da antiga comarca de Arariuna, hoje Cachoeira do Arari, proferida no dia 6 de Abril de 1954 e passada em julgado; imóvel esse que foi avaliado por trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o preço da avaliação. O comprador pagará em banca o preço da arrematação, as comissões, custas e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento público, manda expedir o presente edital que será publicado no “Diário Oficial do Estado” e afixado nesta cidade, nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (30-1-1963). Eu, Eduardo de Araújo Lobato Ribeiro, escrivão intérito, datilografai e subscrevi.

Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1963

NUM. 2.312

Traslado da ata da 2.730a. sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, presente o presidente Sr. Desembargador Oswaldo Póujan Tavares; os juizes Eduardo Mendes Patriarcha, Ignácio de Souza Moitça, Olavo Guimarães Nunes e Reynaldo Sampaio Kerfan e o procurador regional Edgar Lassaçce Cunha. Aberta a sessão às 10 horas, foi lida e aprovada a ata da 2729a. sessão ordinária do dia 21 do corrente. — Parte Administrativa — O Sr. Desembargador Presidente anuncia que o Tribunal vai apreciar o relatório da Comissão Apuradora das eleições federais e estaduais de 7 de outubro de 1962, propondo o que foi aprovado, a dispensa da leitura desse relatório e seu aditivo, pois os membros do Tribunal receberam, em tempo hábil, cópia dos aludidos documentos, estando, portanto, no inteiro conhecimento de seus termos. — Em discussão e votação o relatório e o aditivo da Comissão Apuradora, o Tribunal resolveu aprovar-lhe as conclusões, que são as seguintes: I — Foram apuradas 1.627 (hum mil seiscentos e vinte sete) seções eleitorais, com um total de 275.717 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e dezessete) votos. II — Foram anuladas 30 (trinta) seções, a saber: 4a. da 28a. Zona, por violação da urna (283 votantes); 17a. da 28a. Zona, por contaminação da votação (254 votantes); 18a. da 28a. Zona, por violação da urna (314 votantes); 44a. da 28a. Zona, por contaminação da votação (224 votantes); 45a. da 28a. Zona, por contaminação da votação (244 votantes); 50a. da 28a. Zona, por contaminação da votação (211 votantes); 75a. da 28a. Zona, por violação da urna (254 votantes); 81a. da 28a. Zona, por violação da urna (243 votantes); 88a. da 28a. Zona, por violação da urna (212 votantes); 39a. da 29a. Zona, por contaminação da votação (250 votantes); 61a. da 29a. Zona, por contaminação da votação (250 votantes); 83a. da 29a. Zona, por violação da urna (221 votantes); 90a. da 29a. Zona,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

por contaminação da votação (223 votantes); 34a. de Icoaraci, por fraude (340 votantes), 41a. de Icoaraci, por fraude (88 votantes); 1a. de Quatipuru (Primavera), por utilização da urna (200 votantes); 2a. de Quatipuru (Primavera), por utilização da urna (200 votantes); 1a. de Cucuteua (Primavera), por coação (200 votantes); 1a. de Cumaru (Ourém), por falta de documentação (200 votantes); 1a. de Mojú, por violação da urna (159 votantes); 2a. de Mojú (eleição majoritária), pela existência de cédula viciadas (185 votantes); 6a. de Mojú, por violação da urna (80 votantes); 6a. de Prainha, por encerramento antes da hora (62 votantes); 7a. de Conceição do Araguaia, por coação (105 votantes); 10a. de Conceição do Araguaia (eleição majoritária), pela existência de cédulas viciadas (63 votantes); 1a. de Induzinho (Capitão Poço) por falta de documentação (52 votantes); 9a. de Chaves, por falta de documentação (200 votantes); 9a. de Chaves, por falta de documentação (200 votantes); 9a. de Afuá, por violação da urna (82 votantes); 2a. de Bujarú, por contaminação da votação (145 votantes); 11a. de Bujarú, por contaminação da votação (113 votantes). O número de votos das seções anuladas eleva-se a 5.664 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro) para as eleições proporcionais. III — Deixaram de funcionar unicamente 8 (oito) seções, a saber: 8a. de Altamira, 9a. de Altamira, 11a. de Breves, 57a. de Mocajuba, 15a. de Monte Alegre, por ausência dos membros da Mesa Receptora; 15a. de Igarapé-Miri, por instalado pelo Juiz; 12a. de Marapanim, por falta de material e a 21a. de Bujarú, por motivo desconhecido, sendo de 1.316 (hum mil trezentos e dezessete) o total de eleitores lotados nessas seções. IV — O quociente eleitoral, para deputados federais, é de 26.202 (vinte e seis mil duzentos e dois) sufrágios e, para deputados estaduais, o quociente eleitoral é de 7.092 (sete mil e noventa e dois) votos. F — Face à respectiva votação de legenda, para deputados federais, o quociente parti-

dário do Partido Social Democrático, que obteve 91.249 (noventa e um mil duzentos e quarenta e nove) sufrágios, é de 3 (três), logrando obter mais um lugar, na distribuição das sobras; o da Coligação Democrática Paraense (P. S. P. — P. R. — P. T. N. — P. R. T. — P. S. B. — P. L. — M. T. R. e U. D. N.), com 83.151 (oitenta e três mil cento e cinquenta e um) votos, também é 3 (três), alcançando outro lugar na distribuição das sobras; o quociente partidário do Partido Trabalhista Brasileiro, que conseguiu 42.811 (quarenta e dois mil oitocentos e onze) sufrágios, é 1 (hum), cabendo-lhe mais um lugar na distribuição das sobras. VI — No que tange ao pleito para a Assembléa Legislativa do Estado, couberam 17 (dezessete) lugares ao Partido Social Democrático, que obteve 102.966 (cento e dois mil novecentos e sessenta e seis) votos, sendo 14 (quatorze) pelo quociente partidário e 3 (três) na distribuição das sobras; à Coligação Democrática Parlamentar (P. S. P. — P. T. N. — P. R. T. — P. S. B. — P. L. — M. T. R.), que alcançou 44.199 (quarenta e quatro mil cento e noventa e nove) sufrágios, couberam 7 (sete) lugares, sendo 6 (seis) pelo quociente partidário e 1 (hum) na distribuição das sobras; ao Partido Trabalhista Brasileiro, com 38.937 (trinta e oito mil novecentos e trinta e sete) votos, couberam 6 (seis) lugares, sendo 5 (cinco) pelo quociente partidário e 1 (hum) na distribuição das sobras; à União Democrática Nacional, com 28.095 (vinte e oito mil e noventa e cinco) sufrágios, couberam 4 (quatro) lugares, sendo 3 (três) pelo quociente partidário e 1 (hum) na distribuição das sobras; ao Partido Republicano, com 17.460 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta) votos, couberam 3 (três) lugares, sendo 2 (dois) pelo quociente partidário e 1 (hum) na distribuição das sobras. Em fare disse, o Sr. Desembargador Presidente proclamou eleitos os seguintes candidatos, de acordo com a respectiva votação constante do relatório da Comissão Apuradora: Senador — Edward Cattete Pinheiro; Suplente de Senador — Pedro Carneiro de Moraes e Silva, com 123.870 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta) votos. Senador — Joaquim Lobão da Silveira; Suplente de Senador — Pedro Moura Palha, com 97.444 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro) votos. Deputados Federais pelo Partido Social Democrático: José Edson Burlamaqui de Miranda, com 16.356 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis) votos; Waldemar de Oliveira Guimarães, com 16.072 (dezesseis mil e setenta e dois) votos; Armando de Souza Corrêa, com 13.604 (treze mil seiscentos e quatro) votos e João de Paiva Menezes, com 13.214 (treze mil duzentos e quatorze) votos. Deputados Federais pela Coligação Democrática Paraense: Stelio de Mendonça Maroja, com 17.960 (dezessete mil novecentos e sessenta) votos; Clovis, Ferro Costa, com 13.106 (treze mil cento e seis) votos; Gabriel Hermes Filho, com 10.633 (dez mil seiscentos e trinta e três) votos e Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, com 10.299 (dez mil duzentos e noventa e nove) votos. Deputados Federais pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Armando Rodrigues Carneiro, com 15.216 (quinze mil duzentos e dezesseis) votos e Américo Silva, com 11.960 (onze mil novecentos e sessenta) votos. Deputados Estaduais pelo Partido Social Democrático — Alvaro Calilo Kzan, com 6.721 (seis mil setecentos e vinte e um) votos; Arnaldo Moraes Filho, com 4.917 (quatro mil novecentos e dezesseis) votos; Raimundo Teixeira Noleto, com 4.853 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três) votos; Rodolpho Chermont Junior, com 4.194 (quatro mil cento e noventa e quatro) votos; Péricles Guedes de Oliveira, com 3.826 (três mil oitocentos e vinte e seis) votos; Ney Carneiro Brasil, com 3.629 (três mil seiscentos e vinte e nove) votos; Amílcar Moreira, com 3.601 (três mil seiscentos e um) votos; Dionysio Bentes de Carvalho, com 3.467 (três mil quatrocentos e sessenta e sete) votos; José Manoel Reis Ferreira, com 3.440 (três mil quatrocentos e quarenta) votos; Ney Rodrigues Peixoto, com 3.363 (três mil trezentos e sessenta e três) votos; Sandoval Cerdeira Bordallo, com 3.030 (três mil e trinta) votos; Santino Sirotheau Corrêa, com 2.905 (dois mil novecentos e cinco) votos; Henrique Santa He-

lena Corrêa, com 2.875 (dois mil oitocentos e setenta e cinco) votos; Fernando de Jesús Gurjão Sampaio, com 2.818 (dois mil oitocentos e dezoito) votos; Altino Silveira da Costa, com 2.723 (dois mil setecentos e vinte e três) votos; Acindino Pinheiro de Campos, com 2.535 (dois mil quinhentos e trinta e cinco) votos e Hélio da Motta Gueiros, com 2.411 (dois mil quatrocentos e onze) votos. Deputados Estaduais pela Coligação Democrática Parlamentar — Ubaldo Campos Corrêa, com 4.144 (quatro mil cento e quarenta e quatro) votos; Américo Carneiro Brasil, com 3.345 (três mil trezentos e quarenta e cinco) votos; Alfredo Jacob Gantuss, com 3.222 (três mil duzentos e vinte e dois) votos; Geraldo Manso Palmeira, com 2.817 (dois mil oitocentos e dezessete) votos Victor Hilário da Paz, com 2.552 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois) votos; Simpliciano Fernandes de Medeiros Júnior, com 2.353 (dois mil trezentos e cinquenta e três) votos e José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, com 2.319 (dois mil trezentos e dezenove) votos. Deputados Estaduais pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Benedito Wilfredo Monteiro, com 5.488 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito) votos; Flávio Cezar Franco, com 2.873 (dois mil oitocentos e setenta e três) votos; Oswaldo Brabo de Carvalho, com 2.225 (dois mil duzentos e vinte e cinco) votos; Dulcídio de Oliveira Costa, com 2.056 (dois mil e cinquenta e seis) votos; João Luiz dos Reis, com 2.047 (dois mil e quarenta e sete) votos e Romeu Santos, com 1.619 (hum mil seiscentos e dezenove) votos. Deputados Estaduais pela União Democrática Nacional — Nagib Mutran, com 4.281 (quatro mil duzentos e oitenta e um) votos; Lourenço Alves de Lemos, com 3.133 (três mil centos e trinta e três) votos; Eládio Corrêa Lobato, com 2.885 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco) votos e Gerson dos Santos Peres, com 2.594 (dois mil quinhentos e noventa e quatro) votos. Deputados Estaduais pelo Partido Republicano — Antonino da Rocha Leonardo, com 4.818 (quatro mil oitocentos e dezoito) votos; Dário Veloso de Oliveira Dias, com 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) votos e José Cyriaco Gurjão Sampaio, com 1.163 (hum mil cento e sessenta e três) votos. Suplentes de Deputados Federais pelo Partido Social Democrático — Océlio de Medeiros, com 11.558 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito) votos; Elias Salame da Silva, com 11.274 (onze mil duzentos e setenta e quatro) votos; Mário Pacheco Júnior, com 4.475 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco) votos; Annibal Duarte de Oliveira, com 3.355 (três mil trezentos e cinquenta e cinco) votos; Lucival Lage Lobato, com 517 (quinhentos e dezessete) votos e Oswaldo Orlic, com 113 (cento e treze) votos. Suplentes de Deputados Federais pela Coligação Democrática Paraense — Epilogo Gonçalves de Campos, com 8.522 (oito mil quinhentos e vinte e dois) votos; Lopo de Amazonas Alvarez de Castro, com 7.182 (sete mil cento e oitenta e dois) votos; Adriano Fernandes Gonçalves,

com 5.582 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois) votos; Haroldo Coimbra Veloso, com 5.401 (cinco mil quatrocentos e um) votos; Orlando Cerdeira Bordallo, com 2.449 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove) votos; Paulo Fender, com 894 (oitocentos e noventa e quatro) votos; Silvio Augusto de Bastos de Meira, com 567 (quinhentos e sessenta e sete) votos e Antônio Bernardo Dias Maia, com 29 (vinte e nove) votos. Suplentes de Deputados Federais pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Gilberto Ronaldo Campelo de Azevedo, com 10.781 (dez mil setecentos e oitenta e um) votos; Amílcar Carvalho da Silva, com 3.604 (três mil seiscentos e quatro) votos; Benedito Pereira Nogueira, com 695 (seiscentos e noventa e cinco) votos e Raimundo de Souza Bacelar do Carmo, com 288 (duzentos e oitenta e oito) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pelo Partido Social Democrático — Célio Dacier Lobato, com 2.379 (dois mil trezentos e setenta e nove) votos; Laércio Wilson Barbalho, com 2.267 (dois mil duzentos e sessenta e sete) votos; Atahualpa Fernandez, com 2.265 (dois mil duzentos e sessenta e cinco) votos; José Masud Ruffeil, com 2.179 (dois mil cento e setenta e nove) votos; Rubens Nogueira de Azevedo, com 2.148 (dois mil cento e quarenta e oito) votos; Antonio Bernardo de Souza Filho, com 2.095 (dois mil e noventa e cinco) votos; Cyriano Rodrigues das Chagas, com 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) votos; Henry Cheralá Kayath, com 2.053 (dois mil e cinquenta e três) votos; Alcides Pinheiro Sampaio, com 2.007 (dois mil e sete) votos; Guilherme Imbiriba Gueiros, com 1.884 (hum mil oitocentos e oitenta e quatro) votos; Albertino Raimundo de Freitas Bastos, com 1.851 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco) votos; Orlando Guimarães Brito, com 1.772 (hum mil setecentos e setenta e dois) votos; Miguel Sauma, com 1.734 (hum mil setecentos e trinta e quatro) votos; João R. Viana, com 1.722 (hum mil setecentos e vinte e dois) votos; Paulo Cezar de Oliveira, com 1.644 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro) votos; João Ferreira Lima, com 1.491 (hum mil quatrocentos e noventa e um) votos; Oscar Corrêa de Miranda, com 1.465 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco) votos; Ciriaco Oliveira, com 1.254 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro) votos; Ruy de Figueiredo Mendonça, com 1.249 (hum mil duzentos e quarenta e nove) votos; Ignácio Moura Filho, com 1.184 (hum mil cento e oitenta e quatro) votos; Júlio Costa de Viveiros, com 1.129 (hum mil cento e vinte e nove) votos; Nagib Franca, com 709 (setecentos e nove) votos; Alvaro Paz do Nascimento, com 564 (quinhentos e sessenta e quatro) votos; Benedito Cezar Pereira, com 526 (quinhentos e vinte e seis) votos; Ramiro Jaime Bentes, com 384 (trezentos e sessenta e quatro) votos; João Camargo, com 313 (trezentos e treze) votos e Antônio Carlos Saboia, com 292 (duzentos e noventa e dois) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pela Coligação Democrática Parlamentar — Ph-

ladelpho Machado e Cunha, com 2.264 (dois mil duzentos e sessenta e quatro) votos; Fernando Rebelo Magalhães, com 2.242 (dois mil duzentos e quarenta e dois) votos; Nilson Barroso Pinheiro, com 1.950 (hum mil novecentos e cinquenta) votos; Antônio Alves Teixeira, com 1.864 (hum mil oitocentos e sessenta e quatro) votos; Abel N. de Figueiredo, com 1.863 (hum mil oitocentos e sessenta e três) vts. Amintor de P. Cavalcante, com 1.814 (hum mil oitocentos e quatorze) vts.; Jorge Wilson Arbage, com 1.748 (hum mil setecentos e quarenta e oito) votos; Humberto Luiz da Trindade, com 1.670 (hum mil seiscentos e setenta) votos; Bernardino Costa e Silva, com 1.130 (hum mil cento e trinta) votos; Feliciano Corrêa Leixas, com 1.109 (hum mil cento e nove) votos; Carlos Alberto Ferreira de Arruda, com 805 (oitocentos e cinco) votos; Francisco Sales Neves, com 421 (quatrocentos e vinte e um) votos; Walcyr José da Silva Monteiro, com 391 (trezentos e noventa e um) votos; Joaquim Serrão de Castro Filho, com 383 (trezentos e oitenta e três) votos; Mathias Smith Moraes, com 375 (trezentos e setenta e cinco) votos; Jorge Suleimann Kahwage, com 328 (trezentos e vinte e oito) votos; Salim Miguel Alves, com 290 (duzentos e noventa) votos; Mathias Afonso de Menezes, com 274 (duzentos e setenta e quatro) votos; Reynaldo Teixeira Fernandes, com 252 (duzentos e cinquenta e dois) votos; Lucas Oliveira de Almeida, com 237 (duzentos e trinta e sete) votos; Augusto dos Santos Grelo, com 230 (duzentos e trinta) votos; Renato Veloso de Castro Menezes, com 225 (duzentos e vinte e cinco) votos; Raimundo Holanda Guimarães, com 222 (duzentos e vinte e dois) votos; Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo, com 170 (cento e setenta) votos; Raimundo Vasconcelos, com 164 (cento e sessenta e quatro) votos; Lacy Marques Ferreira, com 155 (cento e cinquenta e cinco) votos; Alberto Ivo Coelho, com 146 (cento e quarenta e seis) votos; Benedito Pereira Serra, com 144 (cento e quarenta e quatro) votos; Luiz Pereira da Silva, com 110 (cento e dez) votos; João Carneiro de Pinho, com 73 (setenta e três) votos; Antônio Pedro de Nêê Castro, com 34 (trinta e quatro) votos; Adalberto Coelho da Silva, com 32 (trinta e dois) votos; Francisco Cirio Cardoso, com 22 (vinte e dois) votos e Antônio Arruda Freitas, com 14 (quatorze) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pelo Partido Trabalhista Brasileiro — José Saraiva Macedo, com 1.615 (hum mil seiscentos e quinze) votos; Carlos Costa de Oliveira, com 1.378 (hum mil trezentos e setenta e oito) votos; Raimundo Nonato Alves, com 1.333 (hum mil trezentos e trinta e três) votos; Efraim Ramiro Bentes, com 1.312 (hum mil trezentos e doze) votos; Waldemir Alves Santana, com 1.155 (hum mil cento e cinquenta e cinco) votos; Francisco Fernando Dacier Lobato, com 1.147 (hum mil cento e quarenta e sete) votos; Iberê Barata, com 1.127 (hum mil cento e vinte e sete) votos; José Maria Chaves da Costa, com 1.103 (hum mil cento e três) votos; Antônio Renato de

Amaral, com 1.035 (hum mil e trinta e cinco) votos; Manoel de Souza Leão Filho, com 978 (novecentos e setenta e oito) votos; Balduino Antônio de Ataíde, com 906 (novecentos e seis) votos; Asclepiades Manoel Gama de Moraes, com 828 (oitocentos e vinte e oito) votos; Manoel Quirino de Souza, com 818 (oitocentos e dezoito) votos; Ruy Nelson de Parijós, com 796 (setecentos e noventa e seis) votos; Enemezio Nascimento Martins, com 776 (setecentos e setenta e seis) votos; Manoel de Jesús Pinto Moraes, com 759 (setecentos e cinquenta e nove) votos; Durvalino Barbosa Lima, com 743 (setecentos e quarenta e nove) votos; Orlando de Carvalho Pinto, com 733 (setecentos e trinta e três) votos; Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, com 682 (seiscentos e oitenta e dois) votos; Osmar Lima Sampaio, com 587 (quinhentos e oitenta e sete) votos; João Batista Figueira Marques, com 531 (quinhentos e trinta e um) votos; Agenôr Fonseca de Oliveira, com 516 (quinhentos e dezesseis) votos; José Holanda Pereira, com 387 (trezentos e oitenta e sete) votos; Raimundo França Chaves, com 341 (trezentos e quarenta e um) votos; João Valêncio de Alencar Neto, com 217 (duzentos e dezessete) votos; Zeferino Ferreira da Silva, com 191 (cento e noventa e um) votos; Silas Pereira de Queiroz, com 142 (cento e quarenta e dois) votos; Miguel Lupi Martins, com 99 (noventa e nove) votos; Athos Fábio Romano Botelho, com 68 (sessenta e oito) votos; Luciano Machado Sampaio, com 22 (vinte e dois) votos e José Maria de Oliveira, com 1 (um) voto. Suplentes de Deputados Estaduais pela União Democrática Nacional — Mário dos Santos Cardoso, com 2.515 (dois mil quinhentos e quinze) votos; Avelino Máximo Martins, com 2.299 (dois mil duzentos e noventa e nove) votos; João Milton Dantas, com 1.807 (hum mil oitocentos e sete) votos; Alcindo de Azevedo Barbosa, com 1.676 (hum mil seiscentos e setenta e seis) votos; Waldemar Felgueiras Viana, com 1.512 (hum mil quinhentos e doze) votos; Waldevino Pinto, com 1.273 (hum mil duzentos e setenta e três) votos; Celso de Mattos Leão, com 821 (oitocentos e vinte e um) votos; Antônio Fernandes de Medeiros, com 740 (setecentos e quarenta) votos; Nilson Celio Guedes Sampaio, com 613 (seiscentos e treze) votos; Alice Antunes Coelho, com 522 (quinhentos e vinte e dois) votos; Nagib Jorge Hage, com 475 (quatrocentos e setenta e cinco) votos; Carlos Alberto Aragão Vinagre, com 291 (duzentos e noventa e um) votos; Benedito Corrêa Lobato, com 193 (cento e noventa e três) votos; Virgílio Alves de Souza Santos, com 139 (cento e trinta e nove) votos; Laurênio Miranda da Rocha, com 132 (cento e trinta e dois) votos e Vinicius Herketh, com 90 (noventa) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pelo Partido Republicano — Cândido Maciel, com 1.038 (hum mil e trinta e oito) votos; Hélio Marinho de Azevedo, com 973 (novecentos e setenta e três) votos; Francisco Canindé Castelo de Souza, com 920 (novecentos e vinte)

votos; Manoel Felipe da Silva, com 806 (oitocentos e seis) votos; Jacyntho de Pinho Rodrigues, com 761 (setecentos e sessenta e um) votos; Oswaldo Ubiratan de Carvalho, com 699 (seiscentos e noventa e nove) votos; Moacir Batista de Miranda, com 684 (seiscentos e oitenta e quatro) votos; Afranio Vieira da Costa, com 641 (seiscentos e quarenta e um) votos; Adalberto Tibiracy Campos Tavares, com 619 (seiscentos e dezenove) votos; Deoclecio da Silva Godinho, com 580 (quinhentos e oitenta) votos; José Maria Ribeiro da Silva, com 448 (quatrocentos e quarenta e oito) votos; José Figueira de Souza, com 263 (duzentos e sessenta e três) votos; Hermano Dias Martins, com 246 (duzentos e quarenta e seis) votos; Sebastião Fonseca de Sena, com 121 (cento e vinte e um) votos; Ramiro Fernandes Lima, com 86 (oitenta e seis) votos; João Batista de Menezes Maia, com 79 (setenta e oito) votos; João Batista dos Reis, com 64 (sessenta e quatro) votos; Renato Luna Linares, com 55 (cinquenta e cinco) votos; Heício José de Souza Dias, com 22 (vinte e dois); Raimundo Lauro Mendes Vieira, com 20 (vinte) votos; Pedro Evangelista de Oliveira, com 11 (onze) votos; Oswaldo Diego Gouvêa, com 9 (nove) votos; Dário Cardoso Bitencourt, com 6 (seis) votos; Laudelino Pinto Soares, com 5 (cinco) votos; Pedro Battes Gomes de Jesus, com 5 (cinco) votos; Manoel Soares da Silva Bento, com 4 (quatro) votos; João Corrêa Alvarenga, com 4 (quatro) votos; Agenor Coelho Torres, com 3 (três) votos; Manoel Pedro da Costa Costeira, com 2 (dois) votos e Mário Santos, com 1 (hum) voto. VII — Votação para Senadores e Suplentes — Cattete Pinheiro — Pedro Carneiro, 123.870 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta) votos; Lobão da Silveira — Moura Palha, 97.444 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro) votos; Waldir Bouhid — Mário Pinotti, 86.839 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove) votos; Cléo Bernardo — Arnaldo Prado, 79.250 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta) votos; em branco, ... 136.404 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quatro) votos; nulos, 26.977 (vinte e seis mil novecentos e setenta e sete) votos; incidência para menos, 650 (seiscentos e cinquenta) votos. VIII — Votação de legendas — Para a Câmara Federal: Partido Social Democrático, 91.249 (noventa e um mil duzentos e quarenta e nove) votos; Coligação Democrática Paraense, 83.151 (oitenta e três mil cento e cinquenta e um) votos; Partido Trabalhista Brasileiro, 42.811 (quarenta e dois mil oitocentos e onze) votos; em branco, 44.814 (quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze) votos; nulos, 13.825 (treze mil oitocentos e vinte e cinco) votos; incidência para mais, 133 (cento e trinta e três) votos. Para a Assembleia Legislativa do Estado: Partido Social Democrático, 102.966 (cento e dois mil novecentos e sessenta e seis) votos; Coligação Democrática Parlamentar, 44.199 (quarenta e quatro mil cento e noventa e nove) votos; Par-

tido Trabalhista Brasileiro, com 38.937 (trinta e oito mil novecentos e trinta e sete) votos; União Democrática Nacional, ... 28.095 (vinte e oito mil e noventa e cinco) votos; Partido Republicano, 17.460 (dezesette mil quatrocentos e sessenta) votos; Partido Democrata Cristão, 3.938 (três mil novecentos e trinta e oito) votos; Partido de Representação Popular, 1.175 (hum mil cento e setenta e cinco) votos; em branco, 25.635 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco) votos; nulos, 13.348 (treze mil trezentos e quarenta e oito) votos; incidência para mais, 36 (trinta e seis) votos. O Tribunal resolveu, ainda, unanimemente, ordenar na forma do artigo 37 da Resolução n. 7.019, de 6 de setembro de 1962, a realização de eleições suplementares para a Assembleia Legislativa do Estado, sendo designada a sessão do dia 28 (vinte e seis) do corrente, às 10 (dez) horas, para a diplomação dos candidatos eleitos. Também, em face da anterior determinação do Tribunal e do que foi verificado pela Comissão Apuradora no que tange à frente alegada pelos Partidos contra a Primeira, Quarta e Décima Quarta Juntas Eleitorais, resolveu o Tribunal pelo voto do desembargador Sr. Desembargador Presidente, seja anurada a responsabilidade penal não só dos Presidentes como dos vogais das referidas Juntas, que forem achados em culpa, para o que determinou remeter cópia autêntica de Relatório e demais peças necessárias ao Ministério Público, para a competente denúncia no prazo legal. Nada mais havendo a tratar o Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros deste Tribunal Regional Eleitoral. (aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Eduardo Mendes Patriarcha, Inácio de Souza Moitita, Olavo Guimarães Nunes, Reynaldo Sampaio Xerfan e Edgar Lassance Cunha. É o que se contém na referida ata, lavrada a folhas 179 (cento e setenta e nove) a 187 (cento e oitenta e sete) do livro competente, que para aqui foi fielmente trasladada, por mim, diretor da Secretaria, servindo de secretário, e vai autenticada por todos os membros deste Tribunal Regional Eleitoral.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de trinta dias

O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível e Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedido nos autos cíveis de Ação Ordinária do Desquite Litigioso que Miracy da Silva Beleza move contra seu marido Getúlio Garcia Beleza, que se processa perante este Juízo e Cartório do 30.º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Miracy da Silva Beleza, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e cópia, publicada no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita Getúlio Garcia Beleza, brasileiro, casado, com 35 anos de idade, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerará perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei: — Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca desta Capital. — Diz Miracy da Silva Beleza, brasileira, casada, professora, domiciliada e residente nesta capital, à Avenida Assis de Vasconcelos sob o número duzentos e setenta e três (273), e neste ato devidamente representada por procurador infra - assinado, vem perante V. Excia. expor e requerer o seguinte: — II — Que efetivamente a suplicante, como faz prova com a certidão inclusa, casou-se com Getúlio Garcia Beleza, e que depois de casada passou a assinar-se Miracy da Silva Beleza, sendo comum o regime de bens, encontrando-se seu es-

pôso, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo assim abandonado o lar em janeiro de 1955, não dando mais notícia de qualquer espécie, tendo nesta época envidado todos os esforços para que o mesmo não tomasse tal atitude. III — Ainda há uma filha do casal Cecília Myriam da Silva Beleza, nascida a trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois .. (1952), tudo conforme elucida a certidão inclusa. IV — Assim, sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação criada pelo suplicado vem requerer a citação deste para responder os termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundado no artigo 317 número IV do Código Civil Brasileiro, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem bens, julgado o suplicado conjugue culpado e condenado ainda ao pagamento das custas, deixando a suplicante de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separada do suplicado há vários anos. Protesta pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, prova testemunhal, documental, e mais provas em direito permitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do suplicado. V — Dá o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), ao pedido, e como preliminar, requer se digne V. Excia. de observar a lei 963 de 10 de dezembro de 1949, com a designação do dia e hora para a tese de Conciliação ou Acórdão intimada a suplicada. Espera assim que o mesmo suplicado citado na forma do artigo 177 e 178 do Código de Processo Civil Brasileiro, que regula a matéria ao presente caso. Nestes termos, espera deferimento. Belém, 23 de janeiro de 1963: Por procuração, José Ribamar Alvim Soares. Esta devidamente selada. Despacho de fls. 2 - D.A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias, a audiência de conciliação que designo o dia 14 de março vindouro às 10 horas, ficando em seguida citado para a contestação. Belém, 23-1-63. (a.) Rui Buarque de Lima. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão substituto, o conferi.

RUI BUARQUE DE LIMA,
Juiz de Direito da 7.ª Vara
Cível e Feitos da Família da
Comarca da Capital.

(T. 6313 — 5/3/63)

ANUNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no Art. 18 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel

em Direito Sebastião Rocha de Oliveira Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, 731.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de fevereiro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 6552 — 23-2; 1, 2, 5 e 6-3-63)